



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74  
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 814 de 13 de NOVEMBRO de 1979

" Que doa faixa de terras ao CHOPP CHOPP CLUB de Agudos para a construção de Parque Esportivo-Recreativo".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

-considerando a autorização concedida pela lei municipal nº 1.376 de 13 de março de 1979, com a alteração que foi dada ao seu artigo primeiro(1º) pela lei nº 1.397, de 13 de novembro de 1979,

## D E C R E T A :

Artº 1º- É doada ao CHOPP CHOPP CLUB, de Agudos, para construção de um Parque Esportivo-Recreativo, com todas as cláusulas previstas na Lei nº 1.376, de 13 de março de 1979, uma faixa de terras, destacada de uma área maior, de Propriedade do Município de Agudos, anexa ao 1º (primeiro) Núcleo Habitacional (JARDIM CRUZEIRO), com a área de 50.974,10 m<sup>2</sup> (cinquenta mil -novecentos e setenta e quatro metros quadrados, e dez decímetros, também quadrados) e que assim se descreve e confronta:-

" UMA FAIXA DE TERRAS, destacada de uma área maior de propriedade municipal, anexa ao 1º (primeiro) Núcleo Habitacional de Agudos (JARDIM CRUZEIRO), cujo perímetro tem início no marco "0" (zero) -coincidente com o marco "I" cravado durante o levantamento efetuado - pela firma TOPLAN em 30.11.1976-, seguindo no rumo - 23º00' NE com distância de 186,00 m (cento e oitenta e seis metros) até o marco "1" (um), este 0,61 m (sessenta e um centímetros) antes da cerca divisória, CONFRONTANDO, até este ponto com a gleba atualmente de propriedade da GIVAN ; daí segue no rumo 65º 57' NW por uma distância de 104,90 m (cento e quatro metros e noventa centímetros) até o marco "2" (dois), - -1,80 m (um metro e oitenta) além da cerca divisória confrontando, do ponto "1" (um) ao ponto "2" (dois) com estrada municipal de acesso; do marco "2" (dois) segue no rumo 30º 03' SW por uma distância de 211,94 m (du-

-segue fls. 02-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

DECRETO Nº 814 de 13 de NOVEMBRO de 1979

"(duzentos e onze metros e noventa e quatro centímetros) até o marco "3"(treis)-1,50 m (um metro e cinquenta centímetros)além da cerca divisória,confrontando,do marco "2"(dois) até o marco "3"(treis) com terras doadas pela Prefeitura Municipal á Associação Esportiva Freudenberg; daí segue no rumo 58º 27' NW por uma distancia de 155,20 m(cento e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros) até o marco "4"(quatro),confrontando entre os marcos "3" e "4" também com terras doadas pela Prefeitura Municipal á Associação Esportiva Freudenberg; daí segue no rumo... 26º 27' SE por uma distancia de 285,25 m (duzentos e oitenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros) até o marco "5"(cinco),confrontando,do marco "4" até o marco "5" com o loteamento denominado Jardim Santa Angelina; daí segue no rumo 67º 55' SE por uma distancia de 86,43 m (oitenta e seis metros e quarenta e tres centímetros) até o marco "6"(seis),confrontando entre os marcos "5" e "6"com area remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; daí segue no rumo 23º 38' NE por uma distancia de 166,65 m (cento e sessenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto inicial "0" - (zero)confrontando com area remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos da qual a presente gleba doada foi destacada,e aí fecha-se o perimetro,com uma area total de 51.057,20 m<sup>2</sup> (cinquanta e um mil metros quadrados e vinte decimetros,tambem quadrados)da qual,deduzida uma area extra de 83,10 m<sup>2</sup> (oitenta e tres metros quadrados e dez decimetros,tambem quadrados)resulta a area realmente doada ao CHOPP CHOPP CLUB que é de 50.974,10 m<sup>2</sup> (cinquenta mil novecentos e setenta e quatro metros quadrados e 10 decimetros,tambem quadrados),ou seja, 5 ha 9,7 ares e 4,1 ca (cinco hectares,nove inteiros e cinco decimos,digo,nove inteiros e sete decimos,ares,e quatro inteiros e um decimo,centiares) ou ainda, 2,1 alqueires paulistas,1,5 ares e 4,1 centiares(dois alqueires paulistas e um decimo,um e meio ares e quatro inteiros e um decimo,centiares).A area acima descrita não tem benfeitorias.

-segue fls. 03-

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74  
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

DECRETO Nº 814 de 13 de NOVEMBRO de 1979

Artº 2º- O imóvel referido no artigo anterior reverterá ao patrimônio municipal se, no prazo de 06 (seis) meses a contar da lavratura do instrumento público de doação, a beneficiária não der início à construção das instalações esportivo-recreativas programadas.

Artº 3º- A donataria obriga-se a apresentar à Prefeitura o projeto das obras que pretende executar.

Artº 4º- A beneficiária obriga-se ainda a ceder as suas instalações para a realização de atos civicos, esportivos e certames esportivos regionais ou municipais de que o município participe ou supervisione, devendo a Prefeitura fazer a solicitação com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

Artº 5º- A presente doação é feita com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Artº 6º- As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Artº 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 13 de NOVEMBRO de 1979

  
DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo



"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.390 DE 13 DE NOVIEMBRO DE 1978, A DESCRIÇÃO DA -  
-  
- DA DISPÕE CONSTANTES DAS TABELAS ANEXAS".

O DR. EMILSON ROSAS AYUB, Prefeito Municipal de Agudos,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso V, da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T O:

Artigo 1º - Na execução do Orçamento do Município para o exercício de 1979, de que trata a Lei Municipal nº 1.390, de 13 de novembro de 1978, será observada a discriminação da RECEITA e da DESPESA constantes das Tabelas explicativas anexas a este Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de (primeiro) de janeiro de 1979.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de novembro de 1978



*Emilson Rosas Ayub*  
Emilson Rosas Ayub (Dr.)  
Prefeito Municipal  
*[Signature]*  
Diretor Administrativo

Publicado em 13 de novembro de 1978, no Diário Oficial do Município de Agudos, em data...